

SENTENÇA

Processo n°: **0003222-39.2014.8.26.0566**

Classe – Assunto: Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Material

Requerente: LUIZ CARLOS MAROLDI

Requerido: COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL e outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Daniel Felipe Scherer Borborema

Vistos

Fls. 108: Acolho. JULGO EXTINTO o feito nos termos

do art. 794, I, do CPC

Expeça-se o mandado de levantamento, em favor do(a) autor(a), observando o requerimento retro.

Oportunamente, providencie-se a baixa definitiva e

arquivamento dos autos digitais.

P.R.I.C.

São Carlos, 11 de julho de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA